



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1934, de 09 de abril de 1984.

Isenta as pessoas idosas de tarifa de transporte no município.

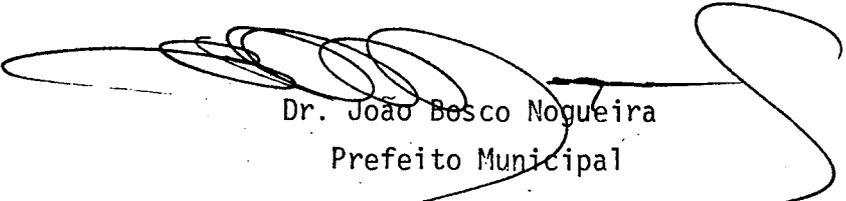
Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, aprova e ele promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam isentas do pagamento da tarifa, nos transportes coletivos circulares do Município, as pessoas com mais de 65 anos de idade, os aposentados por invalidez e os inválidos para o trabalho, mesmo não aposentados.

Art. 2º - O Chefe do Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias da data da sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

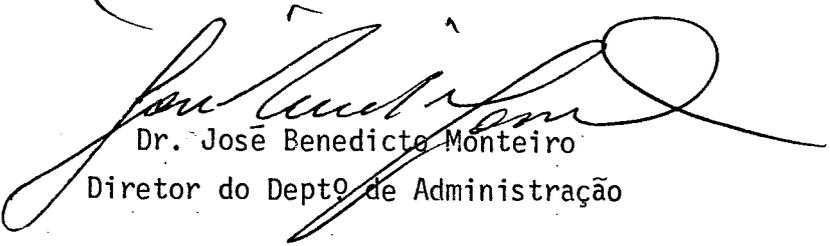
Pindamonhangaba, 09 de abril de 1984.



Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração

em 09 de abril de 1984.



Dr. José Benedito Monteiro
Diretor do Deptº de Administração

Dr. administração
JOÃO BOSCO NOGUEIRA